CONTRATO

CONTRATO PP 009/2022 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA, HOSPITAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS-PI, E A EMPRESA: R N NASCIMENTO FILHO COMERCIO (COMECIAL NASCENTE), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI**, com sede na Rua João Dantas, 210- Centro, PIMENTEIRAS-PI, CNPJ no. 06.554.893/0001-01, representada neste ato pelo sua Prefeita Municipal, **MARIA L[UCIA DE LACERDA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Piripiri, 231, s/n, Centro, PIMENTEIRAS-PI, portador do RG nº 22633181 SSP/CE, inscrito no CPF sob o n.º 247.482.423-53 e de outro lado, a empresa **R N NASCIMENTO FILHO COMERCIO (COMECIAL NASCENTE)**, doravante denominada **CONTRATADA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.856.971.0001/63, com e-mail: rnnonatofilho@gmail.com, sediada na rua São Pedro, n° 803 – centro sul, Teresina-PI. neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. George Santos Portela, CPF Nº 053.164.533-95, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA, HOSPITAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS-PI**, visando atender a demanda do ***Município***, resultante do Processo Licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022 – PMP**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº Lei 14.133, de 01 de 01 de abril 2021, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA, HOSPITAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS-PI**, visando atender a demanda do ***Município.***

1.2 - A Aquisição do objeto deste contrato deverá ocorrer conforme detalhamento constante no edital e nos anexos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022 – PMP** e de acordo com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

1.3 - A **CONTRATADA** se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no anexo I, na forma prevista no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022 – PMP** e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do contrato será ate 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FONTE: 1.220.0000 – transferência de convênios ou de contratos de repasses vinc. a saúde.
PROGRAMA: 10.301.1052.2058.0000 – Programa de atenção básica.
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
ADM
FONTE: 1.001.0000 – Recursos ordinários
PROGRAMA: 04.122.1014.2024.0000 – Man. Da Assist. Administrativa da Sec. De Administração
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
EDUC
FONTE: 1.001.0000 – Recursos ordinários
PROGRAMA: 12.361.1023.2076.0000 – Manutenção do Dep. De Ensino
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal pela Controladoria Geral do Município, acompanhado da seguinte documentação em vigor:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento;

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e/ ou Receita Federal;

c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), emitida pela Receita Federal; e

e) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.

4.2 - A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n° 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005.

4.3 - Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

4.4 - A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item **4.1**, alíneas "b", "c", "d" e "e" implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor do contrato será de R$ R$: 160.686,84 (cento e sessenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND DE MED.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALCOOL C/1000ML 70 INPM	10	CXM/12	R$ 107,99	R$ 1.079,90
02	ALMOFADA CARIMBO N.3 - 12X09 AZUL	20	UN/1	R$ 7,19	R$ 143,80
03	APAGADOR QUADRO BRANCO C/SUPORTE	100	UN/1	R$ 6,69	R$ 669,00
04	APONTADOR COMUM C/12 UN	60	BT C/12UN	R$ 5,19	R$ 311,40
05	ARQUIVO MORTO POLIONDA ECONOMICO VERMELHO	40	UND	R$ 7,89	R$ 315,60
06	BALAO NR.07 C/50UN SORTIDO	80	PC/1	R$ 9,49	R$ 759,20
07	BORRACHA BI-COLOR AZUL/VM (UNIDADE)	60	CX C/40UN	R$ 33,49	R$ 2.009,40
08	BORRACHA PONTEIRA (UNIDADE)	30	PC C/100UN	R$ 17,99	R$ 539,70
09	CAD.DESENHO 48FLS CARTOGRAFIA	10	PC C/10UN	R$ 32,79	R$ 327,90
10	CAD. CALIGRAFIA 40FLS PAUTA DUPLA	200	UND/1	R$ 2,19	R$ 438,00
11	CAD.10 X 1 C.DURA 200FLS	200	PC C/04UN	R$ 12,19	R$ 2.438,00
12	CAD.1/4 ESPIRAL FLEX. 48FLS	500	PC C/20UN	R$ 29,99	R$ 14.995,00
13	CALCULADORA MESA 12 DIG.BAT.	36	UN/1	R$ 28,49	R$ 1.025,64
14	CANETA CRISTAL MEDIA 1.0 COR AZUL	30	BT C/50UN	R$ 35,79	R$ 1.073,70
15	CANETA BCRISTAL MEDIA 1.0 COR PRETA	15	BT C/50UN	R$ 35,79	R$ 536,85
16	CANETA CRISTAL MEDIA 1.0 COR VERMELH	15	BT C/50UN	R$ 35,79	R$ 536,85
17	CANETA MARCADOR CD 2.0 AZUL	3	BT C/12UN	R$ 59,99	R$ 179,97
18	CARTOLINA D.FACE 48X66 AMARELO	20	PC C/20FL	R$ 22,49	R$ 449,80
19	CARTOLINA ESCOLAR 50X66 COR BRANCA	1	PC C/100UN	R$ 54,99	R$ 54,99
20	CARTOLINA LAMINADA 49X59 20 FLS DOURADO	10	PC/1	R$ 49,99	R$ 499,90
21	CD-R BULK C/100 UNDS	10	PN/1	R$ 139,99	R$ 1.399,90
22	CD-R ENVELOPE CARTAO	50	UN/1	R$ 1,49	R$ 74,50
23	CLIPS 2/0 CX C/100 UN GALV.	50	UNIDADE	R$ 3,19	R$ 159,50
24	CLIPS 3/0 CX C/050 UN GALV.	100	UNIDADE	R$ 3,19	R$ 319,00
25	CLIPS 4/0 CX C/050 UN GALV.	100	CX/1	R$ 3,39	R$ 339,00

26	CLIPS 6/0 CX C/050 UN GALV.	20	CX/1	R$ 3,89	R$ 77,80
27	CLIPS 8/0 CX C/025 UN GALV.	20	UN/1	R$ 3,49	R$ 69,80
28	COLA BRANCA FORT FIX 90GRS	34	CX C/12TB	R$ 24,49	R$ 832,66
29	COLA COLORIDA 04 CORES X 25GRS	25	CX/1	R$ 5,49	R$ 137,25
30	COLA ISOPOR C/90GRS	36	PC/6	R$ 28,79	R$ 1.036,44
31	COLA SILICONE QUENTE BASTAO FINO 01 KG	2	PC C/01KG	R$ 66,99	R$ 133,98
32	CORRETOR LIQUIDO 18 ML	10	BT C/12TB	R$ 27,19	R$ 271,90
33	CREPOM 48X2 AZUL ESCURO	224	PC/10	R$ 10,89	R$ 2.439,36
34	DIARIO DE CLASSE MENSAL 14 FLS/PIAUI	20	PC/25	R$ 73,79	R$ 1.475,80
35	ENVELOPE SACO OURO 20X28 C/100UN	30	CX C/ 100UN	R$ 32,49	R$ 974,70
36	ENVELOPE SACO OURO 25X35 C/100UN	30	CX C100UN	R$ 41,99	R$ 1.259,70
37	ENVELOPE SACO OURO 17X25 C/100UN	7	CX/1	R$ 23,49	R$ 164,43
38	ENVELOPE SACO OURO 24X34 C/100UN	10	CX C/100 UND	R$ 44,99	R$ 449,90
39	ENVELOPE SACO OURO 26X36 C/100UN	10	CX/1	R$ 41,99	R$ 419,90
40	ESTILETE METAL LARGO	10	BT C/01UN	R$ 8,49	R$ 84,90
41	EVA GLITTER 40X60 BRANCO	24	PC C/05UN	R$ 32,49	R$ 779,76
42	EVA 40X48 C/10UN DIVERSAS CORES	12	PC C/10UN	R$ 24,49	R$ 293,88
43	EXTRATOR GRAMPO C/12	10	CX C/12UN	R$ 39,59	R$ 395,90
44	FITA DUREX TRANSP. 12X40 GRD	14	PC/6	R$ 13,19	R$ 184,66
45	FITA DUREX PP 12 X 40 GRANDE	20	PC/10	R$ 11,99	R$ 239,80
46	FITA EMP.CREPE 3M - 38 X 50 T	24	PC/6	R$ 96,59	R$ 2.318,16
47	FITA EMP.TRANSP. 3M - 45 X 45	36	PC/4	R$ 29,89	R$ 1.076,04
48	FORMULARIO RECIBO PAGT LAB 2 CX 3000UN	20	CX C/3000UN	R$ 329,99	R$ 6.599,80
49	FORMULARIO 080 COL 01 VIA BR CX 2500 FLS	5	CX/1	R$ 149,99	R$ 749,95
50	GIZ DE CERA 12 CORES	13	PC/12	R$ 31,19	R$ 405,47
51	GIZ ESCOLAR CX 64 UN BRANCO	6	CXM/40	R$ 124,99	R$ 749,94
52	GIZ ESCOLAR CX 64 UN COLORIDO	5	CXM/40	R$ 129,99	R$ 649,95
53	GRAMPEADOR 26/6 13CM	30	UN/1	R$ 24,39	R$ 731,70
54	GRAMPEADOR 26/6 20 CM	20	UNIDADE	R$ 38,89	R$ 777,80
55	GRAMPO 26/6 CX 5.000 UN COBREADO	100	UND/1	R$ 8,89	R$ 889,00
56	HIDROCOR 06 CORES GIGANTE	10	PC C/05ES	R$	R$

				28,99	289,90	
57	HIDROCOR 12 CORES LAVAVEL	24	ES C/12UN	R$ 15,89	R$ 381,36	
58	HIDROCOR 06 CORES LEO & LEO	3	ES C/06UN	R$ 2,89	R$ 8,67	
59	HIDROCOR 06 CORES MEGA HIDRO GROSSA	20	PC C/06ES	R$ 62,99	R$ 1.259,80	
60	LAPIS HEXAGONAL BT C/12 UN 2B	10	BT C/12UN	R$ 7,99	R$ 79,90	
61	LAPIS COR GRANDE 12 CORES	17	BT C/12UND	R$ 3,99	R$ 67,83	
62	LAPIS PRETO NR.02 C/144UN REDONDO	50	CX C/144UN	R$ 32,79	R$ 1.639,50	
63	LAPISEIRA 0.7	30	BT C/12UN	R$ 119,99	R$ 3.599,70	
64	LIGA N.18 AMARELA FINA C/100 UN	10	PC/1	R$ 4,99	R$ 49,90	
65	LIGA N.18 AMARELA FINA C/2200 UN	10	PC/1	R$ 79,89	R$ 798,90	
66	LIVRO ATA C/100 FLS	10	PC C/05UN	R$ 66,59	R$ 665,90	
67	LIVRO ATA C/200 FLS NUMERADAS	6	PC/3	R$ 79,99	R$ 479,94	
68	LIVRO PROTOCOLO C/104 FLS 16X22	100	UND/1	R$ 15,29	R$ 1.529,00	
69	MARCA TEXTO AMARELO	6	BT C/12UN	R$ 17,99	R$ 107,94	
70	MARCADOR QUADRO BRANCO REC. WBM-7 AZUL	20	BT C/12UN	R$ 93,59	R$ 1.871,80	
71	MARCADOR QUADRO BRANCO PRETO	5	BT C/12UN	R$ 47,99	R$ 239,95	
72	MARCADOR QUADRO BRANCO VERMELHO	5	BT C/12UN	R$ 47,99	R$ 239,95	
73	MASSA MODELAR 06 CORES 90GRS	50	PC C/12BT	R$ 43,19	R$ 2.159,50	
74	MOLHA DEDO PASTOSO 12 GRS	12	CX C/12UN	R$ 36,49	R$ 437,88	
75	PALITO ESCOLAR C/100UN NATURAL REDONDO	20	PC/1	R$ 4,99	R$ 99,80	
76	PAPEL ALMACO PAUTADO PC C/200 FLS	10	PC C/200FL	R$ 25,49	R$ 254,90	
77	PAPEL BRANCO OF 2 C/500FLS 75GRS	30	CX/10	R$ 274,99	R$ 8.249,70	
78	PAPEL BRANCO A-4 C/500FLS 75GRS	200	CX/10	R$ 189,99	R$ 37.998,00	
79	PAPEL CRIATIVO A-4 120G C/32FLS 8CORES	50	BL/1	R$ 29,49	R$ 1.474,50	
80	PAPEL DUPLEX 48 X 66 BRANCO	10	PC C/20FL	R$ 36,59	R$ 365,90	
81	PAPEL ESCOLAR 40 KG A-4 C/200 FLS BRANCO	1	PC/1	R$ 34,99	R$ 34,99	
82	PAPEL ESPECIAL A4 TEXTURA VERGE 180G 50FL	25	PC C/50FLS	R$ 27,99	R$ 699,75	
83	PAPEL MADEIRA 66 X 96 OURO	10	PC C/100FLS	R$ 75,49	R$ 754,90	
84	PAPEL REPORT BRANCO A-4 C/500FLS 75GRS	10	CX C/10RS	R$ 224,99	R$ 2.249,90	
85	PAPEL SEDA 48X60 C/100F ES	30	PC/1	R$ 26,59	R$ 797,70	
86	PASTA AZ COLOR OF LARGA PRETA	100	UNIDADE	R$	R$	

				11,19	1.119,00
87	PASTA CLASSIFICADOR GROSSA VERDE	24	PC C/10UN	R$ 71,99	R$ 1.727,76
88	PASTA ELAST.FINA OF ROSA	30	PC C/10UN	R$ 27,99	R$ 839,70
89	PASTA ELAST.30MM FUME	20	UNIDADE	R$ 6,49	R$ 129,80
90	PASTA ELAST.40MM CRISTAL	20	UNIDADE	R$ 6,99	R$ 139,80
91	PASTA GRAMPO TRILHO C/10 UN CRISTAL	20	PC C/10UN	R$ 31,99	R$ 639,80
92	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA VARETA PLAST	20	CX C/50 UN	R$ 147,49	R$ 2.949,80
93	PERCEVEJO LATONADO CX 100 UN	10	CX/01	R$ 6,99	R$ 69,90
94	PERFURADOR 30FLS MED.METAL PRETO	50	UNIDADE	R$ 49,89	R$ 2.494,50
95	PILHA ALCALINA PEQ.AA CART.C/02 UN	15	CT/1	R$ 6,99	R$ 104,85
96	PINCEL ATOMICO COR AZUL	10	BT C/12UN	R$ 45,49	R$ 454,90
97	PINCEL ATOMICO COR PRETO	10	BT C/12UN	R$ 45,49	R$ 454,90
98	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO	15	BT C/12UN	R$ 45,49	R$ 682,35
99	PINCEL COLLOR 06 CORES	8	PC C/10ES	R$ 84,99	R$ 679,92
100	PINCEL ESCOLAR 471 N.08 CHATO CABO AM	24	UNIDADE	R$ 3,49	R$ 83,76
101	PINCEL ESCOLAR 473 N. 16 REDONDO CABO VM	24	UNIDADE	R$ 4,49	R$ 107,76
102	PISTOLA COLA QUENTE 15W GRANDE	15	UNIDADE	R$ 35,49	R$ 532,35
103	PORTA LAPIS X CLIPS FUME	15	UNIDADE	R$ 14,99	R$ 224,85
104	POST IT 76X102 C/100FLS AMARELO NOTEFIX	20	UN/1	R$ 5,89	R$ 117,80
105	PRANCHETA TRANSP OF PREND.METAL CRISTAL	10	UN/1	R$ 18,49	R$ 184,90
106	QUADRO BRANCO ALUM. 2,00 X 1,20	10	UNIDADE	R$ 309,99	R$ 3.099,90
107	REGUA CRISTAL BLISTER 30 CM	100	BT C/01UN	R$ 1,49	R$ 149,00
108	REGUA WALEU 50CM SUPER CRISTAL	24	PC/10	R$ 3,89	R$ 93,36
109	TELA PINTURA 20 X 30CM	100	UNIDADE	R$ 8,99	R$ 899,00
110	TESOURA 21CM GRANDE	50	CT C/01UN	R$ 13,99	R$ 699,50
111	TESOURA ESCOLAR 13CM INOX	10	DP C/20UN	R$ 98,99	R$ 989,90
112	TESOURA ESCOLAR PICOTAR	2	BT C/01UN	R$ 7,49	R$ 14,98
113	TINTA CARIMBO TB 40ML AZUL	6	CX/12	R$ 46,79	R$ 280,74
114	TINTA GUACHE 15ML 06 CORES	24	PC/12	R$ 57,59	R$ 1.382,16
115	TINTA MARC QUADRO BR 20ML AZUL	10	BT C/12UN	R$ 58,79	R$ 587,90
116	TINTA PINCEL ATOMICO 30ML PRETA	10	DP C/12TB	R$ 48,79	R$ 487,90

117	TINTA PINCEL ATOMICO 40ML PRETA	10	CX/12	R$ 48,79	R$ 487,90	
118	TINTA PINCEL ATOMICO 40ML VERMELHA	10	CX/12	R$ 48,79	R$ 487,90	
119	TINTA PLAST.ARTESANATO 37ML AZ	9	PC C/12TB	R$ 54,99	R$ 494,91	
120	TNT 1.40X50 MTS AZUL OCEANO	80	RL/1	R$ 131,99	R$ 10.559,20	
VALOR TOTAL DO CONTRATO					**R$ 160.686,84**	

5.2 - O preço ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Entregar o material/produto objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. Caso a entrega não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

6.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre a aquisição do material/produto, bem como eventual custo de frete na entrega;

6.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.5 - Substituir o objeto deste contrato, caso esteja em desacordo com a proposta ou especificações constantes no anexo I deste instrumento, ou que porventura seja(m) entregue(s) com defeitos ou imperfeições em até 05 (cinco) dias corridos sem ônus para a CONTRATANTE; e

6.6 - Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Nomear o(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;

7.2 - Verificar as Obrigações fiscais;

7.3 - Expedir Ordem de Fornecimento;

7.4 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato;

7.5 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

7.6 - Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.7 - Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato, da aceitação definitiva do material/produto objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR

8.1 - A gestão deste contrato ficará a cargo da ***Administração da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS-PI***, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do fornecimento do objeto deste contrato;

8.1.2 - Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

8.1.3 - Notificar à CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1 - O objeto deste contrato deverá ser entregue no decurso do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento.

9.2 – O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser efetuada no local indicado pela Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 O Prazo de garantia não poderá ser inferior a **12 (doze) meses, conforme o caso**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento do material/produto ficará sob a responsabilidade da encarregada pelo Almoxarifado da **Prefeitura e Secretarias Municipais de PIMENTEIRAS-PI**.

11.2 - O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 140 da Lei 14.133/2021:

a) Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no item **1.1** deste contrato;

b) Definitivamente, no prazo de (05) cinco dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas no anexo I deste contrato e sua conseqüente aceitação pela **Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS-PI** ou pessoa por ela indicada. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

11.3 - Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Será procedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações descritas no anexo I deste contrato.

11.4 - O objeto entregue em desacordo com o especificado no anexo I deste contrato e na proposta do adjudicatário, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

11.5 - Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que seja sanada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 14.133/2021.

12.2 - A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.3 - O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;

c) A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

d) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.2 - A **Prefeitura e Secretarias Municipais de Pimenteiras-PI** é consumidora final dos materiais/produtos.

15.3 - O(s) Prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

15.4 - Considerar-se-á desistência do contrato, a não entrega de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Pimenteiras - Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

PIMENTEIRAS-PI, 28 de março de 2022.

MARIA LUCIA DE LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

R N NASCIMENTO FILHO COMERCIO (COMECIAL NASCENTE)
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
RG
CPF

_____
RG
CPF